Ofício nº 01/2025/AAL Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 14/2025, emitida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Ezaul Zillmer.

Enaltecemos e reafirmamos nosso respeito ao trabalho parlamentar desenvolvido pelos nobres Vereadores e o compromisso com a transparência dos atos da administração municipal.

Nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 3.410/2025

De: Juliane C. - SDE

Para: SEC-EXEC-AL - Assuntos Legislativos - A/C Carlinho P.

Data: 17/02/2025 às 11:31:54

Setores envolvidos:

SDE, SEC-EXEC-AL

Requerimento do Legislativo Municipal

Prezado,

Segue resposta ao requerimento 14/2025.

At.te,

_

Juliane Cichelero
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio

Anexos:
Documentos_CONFEPAR.pdf
Oficio_001_2025__Resposta_ao_requerimento_14_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 43/2019 Pato Branco, 28 de março de 2019

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração
ASSUNTO: resposta ao Requerimento nº 499/2019, da Câmara Municipal.

Por meio deste, em resposta à solicitação contida no requerimento nº 499/2019, de 11 de março de 2019, da Câmara Municipal, referente à Cooperativa Central Agroindustrial Ltda – CONFEPAR - temos a informar:

Em referência ao item se foi cumprido o Art. 2º inciso 1º da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993: **"Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação".**

A empresa recebeu como doação o terreno com área de 50.000m² por meio da Lei nº 2.477 de 15 de julho de 2.005. Em 10 de agosto de 2.007, por meio da Lei nº 2.818, a área do terreno foi modificada para 194.271,49m².

Em 06 de junho de 2.008 a Câmara Municipal decretou e o prefeito sancionou a Lei nº 2.968 que trata no Art. 2º – A. "**As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de**

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

crédito, devidamente comprovado, independente de garantia, observada as seguintes condições:

I – Comprovação técnico-contábil ou laudo técnico, de que os valores dos investimentos realizados sobre o imóvel recebido em doação, represente no mínimo, o dobro do valor do imóvel, à data da solicitação da liberação da cláusula de inalienabilidade.

A empresa não utilizou o Art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993: **"Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação"**, para obter a liberação da cláusula de inalienabilidade. Optou por utilizar a Lei nº 2.968 que trata no Art. 2º – A. "**As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de crédito, devidamente comprovado, independente de garantia, observada as seguintes condições:**"

Para isso, a empresa apresentou requerimento, datado de 04 de abril de 2.008, para liberação da cláusula de inalienabilidade, tendo em vista que a empresa investiria um total de R$ 76.062.744,00 (setenta e seis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou à Câmara Municipal o memorando nº 122/08 de 09 de abril de 2.008 solicitando mensagem e projeto de lei que **LIBERA** a "**CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE**" da Lei nº 2.477 de 15 de julho de 2.005 da Confepar.

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Em 06 de junho de 2.008 foi aprovada a Lei nº 2.968. Em 27 de junho de 2.008, por meio da Lei nº 2.983, foi liberada a cláusula de inalienabilidade da Confepar.

Em referência ao Parágrafo único, inciso II da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2.005. - "**Destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma unidade industrial para fabricação de produtos de laticínios**;". A empresa edificou a planta industrial e implantou uma unidade industrial para fabricação de produtos de laticínios.

Em referência ao Parágrafo único do inciso III da Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2.007: "**Início das atividades industriais propostas nos pedidos, objeto dos protocolos nº 234943, de 18 de janeiro de 2.005 e nº 237025, de 10 de junho de 2.005, da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da referida alteração**". Em data de 21 de dezembro de 2.007 a empresa enviou o DP-GAF-409/07 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, apresentando o cronograma de investimentos da Confepar junto ao município. Os investimentos seriam realizados em fases: 1ª Fase – 2.007/2.008: Instalação de uma planta industrial para concentração de leite com capacidade para processar 400.000 litros/dia. 2ª Fase – 2.008/2.009: Ampliação da planta de concentração de leite, com a instalação de mais um concentrador de leite com capacidade para 600.000 litros/dia. Os investimentos da 2ª Fase estavam condicionados a liberações de recursos junto a instituições financeiras e a empresa sugeria que se concretizasse a doação do imóvel dentro das formas previstas na Lei.

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Em data de 06 de agosto de 2.014 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o ofício nº 035/2.014 solicitando documentação que comprovasse o cumprimento do prometido sobre os investimentos. Em data de 10 de outubro de 2.014 a empresa respondeu por meio do DP-GAF-450/14 onde reiterou que a empresa estava investindo em concentradores de leite, conforme o DP-GAF-409/07 enviado anteriormente e que o plano de investimento em Pato Branco continuava firme em seus objetivos e propósitos.

Neste mês, esta Secretaria enviou Notificação Extrajudicial à empresa solicitando documentação comprobatória do numero de produtores, quantidade de leite recebido por dia e da aplicação dos R$ 76.062.744,00 prometidos quando da liberação da cláusula de inalienabilidade.

Documentação em anexo.

Atenciosamente,

Recebi em 28/03/2019

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Recebido
Maria Eduarda
28.03.2019

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 11/03/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REITERANDO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 499/2019

Requerem seja oficiado o Senhor **Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para que informe essa Casa de Leis se foi cumprido o Art. 2º-B, § 1º da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 (Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências), sobre o Parágrafo único, inciso II da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 (Autoriza doação de imóvel à Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda – CONFEPAR) e também foram cumpridos os protocolos do Parágrafo único do inciso III da Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007 (Altera a redação do art. 1º, caput e inciso III do parágrafo único e art. 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda – CONFEPAR).

Os vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Fabrício Preis de Mello PSD, Moacir Gregolin – MDB e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem sejam oficiado o **Senhor Osmar Braun Sobrinho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para que informe essa Casa de Leis se foi cumprido o Art. 2º-B, § 1º da Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993 (Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências), sobre o Parágrafo único, inciso II da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 (Autoriza doação de imóvel à Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda – CONFEPAR) e também foram cumpridos os protocolos do Parágrafo único do inciso III da Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007 (Altera a redação do art. 1º, caput e inciso III do parágrafo único e

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

art. 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda – CONFEPAR).

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 11 de março de 2019.

Claudemir Zanco
Vereador PDT

Fabrício Preis de Mello
Vereador PSD

Moacir Gregolin
Vereador MDB

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Munic. Pato Branco
Carlinho A. Polazzo
Vereador-PROS

Câmara Munic. Pato Branco
Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3576 Data 21/07/2005
Vicentini

LEI Nº 2.477, DE 15 DE JULHO DE 2005

Autoriza doação de imóvel à **Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. – CONFEPAR.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação (de parte) do imóvel Municipal do lote suburbano – Imóvel Reserva Industrial – Módulo 7, desmembrado de uma parte do imóvel Inelso Zuffo, com a área de 50.000 m², matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 36.768, avallado em R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), à **Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. – CONFEPAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.531.581/0002-30, sita na Avenida Arthur Thomas, 2389, Bairro JD. Gleba Cambé, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma unidade industrial para fabricação de produtos de laticínios;

III – início das atividades industriais propostas nos pedidos, objeto dos protocolos nº 234943 de 18 de janeiro de 2005 e nº 237025, de 10 de junho de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida e do Protocolo de Intenções celebrado entre as partes, anexo a presente lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica também autorizado o Executivo Municipal, a reservar para futura doação, mediante autorização legislativa, a área de 50.000 m², parte constante da Matrícula nº 36.768, para implantação das fases seguintes do projeto de instalação de indústria de fabricação de produtos de laticínios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.283, de 6 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de julho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4093 Dia 14/08/2007

LEI Nº 2.818, DE 10 DE AGOSTO DE 2007

Altera a redação do art. 1º, *caput* e inciso III do parágrafo único e art. 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa COOPERATIVA CENTRAL AGRO INDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º e inciso III do parágrafo único da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Suburbano: Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 194.271,49m² (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 2.725.589,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.531.581/0002-30, situada na Avenida Arthur Thomas, 2389, Bairro Jardim Gleba Cambe, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único ...

III - início das atividades industriais propostas nos pedidos, objeto dos protocolos nº 234943, de 18 de janeiro de 2005 e nº 237025, de 10 de junho de 2005, da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da referida alteração."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado à reserva técnica para futura doação, pelo período de 2 (dois) anos, mediante autorização legislativa, do Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 72.000,00m² (setenta e dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 1324 De: 04/07/2008

LEI Nº 2.983 DE 27 DE JUNHO 2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através das Leis nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e do Artigo 1º, da Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

LEI Nº 1207/1993

DATA: 3 de maio de 1993.
SÚMULA: Institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui normas para doação de imóveis públicos para a implantação de indústrias no Município de Pato Branco, devendo os interessados protocolar requerimento junto ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, contendo as seguintes informações:

I - apresentação de cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações;

II - início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;

III - estudo de viabilidade econômica;

IV - porte do empreendimento, especificando o número de empregos a serem criados direta e indiretamente, setores produtivos e a sua implicação social;

V - destinação de geração de tributos municipais;

VI - orçamento da receita e da despesa;

VII - montante de recursos próprios e de financiamento obtido junto à instituições de crédito;

VIII - organização empresarial;

IX - detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção da matéria até o produto acabado;

X - certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, ressalvadas as questões "sub-judice";

XI - certidão negativa da ação judicial civil e criminal.

Art. 2º. Os imóveis públicos doados para implantação de indústrias ficarão cravados com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da outorga da escritura pública.

§ 1º. Poderá ser liberada a cláusula de inalienabilidade mediante expressa autorização legislativa, desde que seja oferecida em garantia, imóvel ou imóveis de equivalente valor, mediante prévia avaliação.

§ 2º. A avaliação, a que se refere o parágrafo anterior, será efetivada mediante a participação de um Vereador, de um Corretor de Imóveis e de um profissional da área de engenharia e arquitetura da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Município incentivará a instalação de novas indústrias, com serviços e equipamentos necessários a terraplenagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Art. 4º. As donatárias de imóvel público, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar a edificação de suas obras, contados da publicação da Lei autorizativa de doação.

Art. 5º. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados nesta Lei, implicará na reversão ao Patrimônio Público Municipal da respectiva área, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º. A taxa de ocupação mínima será de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, implicará na reversão parcial do imóvel ao Patrimônio Público.

Art. 7º. Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que permaneça a finalidade de uso industrial.

Art. 8º. Os termos das Leis autorizativas de doação serão transcritas em sua íntegra à margem do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 9º. As doações de imóvel público para entidades associativas de classe, obedecerão além do disposto contido nos incisos I, II e XI do artigo 1º, e artigos 4º e 5º desta Lei, o seguinte:

I - inalienabilidade permanente;
II - apresentação de estatuto social;
III - outorga de escritura pública após o cumprimento das condições estipuladas na Lei autorizativa de doação;
IV - número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
V - receita anual da entidade;
VI - destinação exclusiva aos fins estatutários.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 913, de 18 de abril de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de maio de 1993.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

LEI Nº 2.968, de 6 de junho de 2008

Acrescenta Art. 2º-A à Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, passa a vigorar acrescido de art. 2º-A, nos seguintes termos:

"Art. 2º-A. As empresas contempladas com a doação de imóvel público, poderão obter a liberação da cláusula de inalienabilidade, para fins de ampliação da planta industrial atual, mediante aprovação de operação de crédito, devidamente comprovado, independentemente de garantia, observada as seguintes condições:

I – comprovação técnico-contábil ou laudo técnico, de que os valores dos investimentos realizados sobre o imóvel recebido em doação, represente no mínimo, o dobro do valor do imóvel, à data da solicitação da liberação da cláusula de inalienabilidade;

II – a avaliação do imóvel se dará mediante laudo técnico, desconsiderando-se os eventuais investimentos realizados pela empresa donatária;

III – comprovação atualizada das informações constantes nos incisos II, IV, V, VI, X e XI do art. 1º.

§ 1º Para efeito deste artigo, considera-se planta industrial, o conjunto de obras, equipamentos e instalações que contribuam para a ampliação do processo produtivo industrial.

§ 2º A liberação da cláusula de inalienabilidade para os fins dispostos neste artigo, dependerá de prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do substitutivo ao projeto de lei nº 73/2008, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 40.368 | RUBRICA E.S.Ribas.

01 de agosto de 2008. Elice Soares Ribas.

IMOVEL SUBURBANO: "IMÓVEL RESERVA MUNICIPAL 07", desmembrada de uma parte do "Imóvel Reserva Munciipal nº07", encravada na parte dos lotes rurais **nºs.85 e 86,** do **Núcleo Bom Retiro**, situado nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **194.271,49m²(CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM METROS E QUARENTA E NOVE DECIMETROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta com a Reserva Municipal nº06, com 90,94m; com o Imóvel Reserva Municipal nº08, com 643,50m e com o lote nº87, do Núcleo Bom Retiro, com 467,57m; **SUL**: confronta com o restante do mesmo lote 85, do Núcleo Bom Retiro, com 1.145,25m; **LESTE**: confronta com Rio Ligeiro, sem medida e a **OESTE**: confronta com o Imóvel Reserva Muncipal nº06. com 85,22m e com a Reserva Municipal com 95,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. R.1** e AV.3-38.974, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **CONFEPAR AGRO INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arthur Thomas, nº2389, na cidade de Londrina-Pr. inscrita no CNPJ/MF **nº 76.531.581/0002-30.**

AV-1/40.368- Prot. nº138.397- 30/07/2009- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartorio, pela firma **CONFEPAR AGRO INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL**, a qual na pessoa de seu representante legal, apresentou uma Carta de Habite-se sob **nº 155/09**, expedida pela secção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em **22.06.09**, bem como uma Certidão Negativa de Debitos CND, sob **nºk088212009-14021060,** expedida pela agencia local do INSS, em **25.06.09**, para constar a construção de uma obra, para fins Industrial, em alvenaria, com a area construida de **1.740,91m²**, coberta de fibrocimento, assoalho piso cerâmico, pintura lavavel, com alvara de construção, sob **nº11.847**, de **12.09.07**, tendo sido concluida em junho/09, no valor venal de R$ 400.200,39, sita a PR 469, nesta cidade de Pato Branco. Funrejus foi pago no valor de **R$ 609,00**, conforme guia emitida por este Oficio sob **nº0808203 4800171672**. Ref. **Mat. 40.368** acima. Dou fé. C. 2.161 VRC= R$ 226,90 E.S.Ribas.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 06 ABR. 2010
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 40.368
Oficial

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
DE 55735
1º Ofício
Pato Branco

CUSTAS R$ 9,00
SELO R$ 2,00
TOTAL R$ 11,00

40.368

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

REQUERENTE

NOME: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

Liberação da cláusula de inalienabilidade constante na Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 alterada pela Lei nº 2.818, de 10 de agosto de 2007, bem como a doação da reserva técnica, por questões de alteração no projeto inicial em relação montante de investimentos /// 1º fase R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), 2º fase R$ 21.062.744,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) e a 3º fase no valor de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), perfazendo um total de R$ 76.062.744,00 (setenta e seis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS

ENDEREÇO: AVENIDA ARTHUR THOMAS, 2389
BAIRRO: JD. GLEBA CAMBÉ MUNICÍPIO: LONDRINA - PR

FONE: (43) 3379-1313

Pato Branco 04/04/2008

Sebastião Jamil Beleboni
Diretor Vice Presidente

Cláudio Brito
Procurador e Ger.Adm/Financ

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

ENDEREÇO: AVENIDA ARTHUR THOMAS, 2389

BAIRRO: JD. GLEBA CAMBÉ — MUNICÍPIO: LONDRINA

FONE: (43) 3379-1313 — DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/06/1982

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS

1.1 - COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

COOPERATIVAS	CAPITAL EM 31.12.07	%
CATIVA	4.107.477,85	30,32%
COLARI	3.801.013,88	28,06%
COROL	823.491,58	6,08%
COCAFÉ	1.326.403,46	9,79%
COFERCATU	768.278,52	5,67%
COAMIG	1.435.982,31	10,60%
COPAGRA	1.225.412,14	9,04%
COOPLEITE	60.000,00	0,44%
TOTAL	13.548.059,74	100%

2 - ENQUADRAMENTO

() Microempresa () Pequena (X) Média Empresa () Grande Empresa

3 - INSTALAÇÕES

(X) Próprias () Alugadas

3.1 -ÁREA EM M2	Administ.	Produção	Outros	Total	%
Prédio Adm/ Captação	360			360	0,19%
Portaria	300			300	0,15%
Previsão Aument Adm/ Captação	2665			2665	1,37%
Refeitório	37,5			37,5	0,02%
Armazem		3844		3844	1,98%
Circulação portaria		4400		4400	2,26%
Concentrador + Balões Vert		200		200	0,10%
Estacionamento carretas		2016		2016	1,04%
Estacionamento coletivo		2914		2914	1,50%
Fabrica de Queijo		7449		7449	3,83%
Ilha/ recepção		348		348	0,18%
Manteiga + Previsão Aumento Laborat		80		80	0,04%
Pasteurização+Centrifuga		180		180	0,09%
Previsão Aument Silos		184		184	0,09%
Previsão Aumento Concentração		200		200	0,10%
Secagem+Laboratório+ Empacot		375		375	0,19%
Silos		336		336	0,17%
Utilidades		714		714	0,37%

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD
Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILMER

Vestiário		37,5		37,5	0,02%
Area de pavimentação			6984	6984	3,59%
Asfalto Geral			11496	11496	5,92%
Area lazer/ social			20782	20782	10,70%
Lagoa de Polimento/ decantação			10948	10948	5,64%
Lagoas			8820	8820	4,54%
Pátio de Lenha			80000	80000	41,18%
Seletores Reatores			8120	8120	4,18%
ATUAL					
SOLICITADA	3.363	23.278	147.150	173.790	89,46%

4 - O PROJETO

4.1 - DISCRIMINAÇÃO DO INVESTIMENTO

1ª FASE: Unidade industrial completa composta de unidade fabril e departamento administrativo agregado (portaria, escritório e restaurante) .A unidade fabril será composta de subunidades de recepção/descarga de leite cru, fábrica de processamento(equipamentos,laboratório,etc), de expedição de produto acabado,de setor de utilidades, de tratamento de resíduos industriais (lagoas). Esta unidade terá capacidade para processar 400.000 litros de leite cru / dia a 45% ST e obter aproximadamente 115.000kg de produto acabado.O equipamento principal será um evaporador de filme descendente no qual será removida a água do leite. Os equipamentos auxiliares e periféricos a serem instalados são:bombas de produto e limpeza, trocadores de calor, centrifuga padronizadora, tanques/silos de estocagens,pasteurizador,conjunto de frio,torre de resfriamento,caldeira,transformador,etc.Os edificações necessárias para unidade serão construídas em alvenaria ou estruturas metálicas. **2ª FASE:** Instalação de um Concentrador para 600.000 lts/dia. **3ª FASE:** Instalação de uma Torre de Secagem para Leite em Pó.

4.2 - CONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS	Real. Ult. Ano	FASE 1	FASE 2	FASE 3	Total
TERRENOS					-
OBRAS CIVIS		2.000.000,00	1.105.500,00	5.000.000,00	8.105.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.000.000,00	14.562.249,00	35.000.000,00	51.562.249,00
INSTALAÇÕES		1.000.000,00	5.394.995,00	10.000.000,00	16.394.995,00
TOTAL		5.000.000,00	21.062.744,00	50.000.000,00	76.062.744,00

5 - QUADRO DE USOS E FONTES

USOS	R$	%	FONTES	R$	%
INVESTIMENTO FIXOS	4.500.000,00	90%	FINANCIADOS	63.956.469,60	90%
CAPITAL DE GIRO	500.000,00	10%	REC. PRÓPRIOS	7.106.274,40	10%
TOTAL	5.000.000,00	100%	TOTAL	71.062.744,00	100%

6 - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

DISCRIMINAÇÃO	PRAZO		TOTAL	
	CURTO	LONGO	2006	2005
ATIVO IMOBILIZADO	521.960,73	1.024.631,15	923.495,68	479.179,85
GIRO	33.257.482,59		28.708.832,87	14.845.332,53
RECOOP	1.220.579,74	4.919.418,41	6.837.970,46	8.076.960,77
PRODECOOP	481.177,49	10.000.000,00	10.472.205,62	9.075.077,98
MODERMAQ	60.438,55	37.390,89		
TOTAL	35.541.639,10	15.981.440,45	46.942.504,63	32.476.551,13

6.1 - ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS

(X) EM DIA () EM ATRASO () PARCELAMENTO

7.1 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - FATURAMENTO

Exercício anterior - Ano: 2007	Últimos três meses	Mês: 12/2007	Mês: 01/2008	Mês: 02/2008
Faturamento em R$: 336.510.430,24	Valores em R$	35.185.396,08	43.469.084,45	30.256.627,23

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZIEMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Utilização capacidade instalada atual em %:				Futura%:	

7.2 - Quadro da Produção - (físico ou valores) - base mensal

PRODUTO	Unidade	Prod Atual	%	Prod futura - 2010	%
Linha Pó	Lts	18.677.591	62%	46.517.977	89%
Linha UHT	Lts	3.180.953	36%	6.046.728	83%
Linha Pasteurizado	Lts	2.172.674	54%	3.952.482	93%
Linha Bebida Lactea	Lts	148.504	40%	600.940	99%
		24.179.722		**57.118.126**	

7.3 - Quadro de Comercialização - (físico ou valores) - base mensal 02/2008

PRODUTOS	% de Vendas no Estado	% Vendas Outr Est.	Exportação em %
Leite em Pó	40%	57%	3%
Leite UHT	36%	64%	
Leite Pasteurizado	100%	0%	
Bebida Lactea	100%	0%	
Manteiga	1%	89%	10%
Creme		100%	
Leite Spot	7%	94%	
Queijo	93%	7%	

Cliente	Endereco: cidade, estado	% s/ faturamento	produtos/serviços
NESTLE BRASIL LTDA		22,9%	Leite Cru/ Prest. Serv.
UNILEVER BRASIL LTDA		5,5%	Leite em pó
SORVANE S/A		5,3%	Leite em pó
HARALD IND E COM DE ALIMENTOS LTDA		5,1%	Leite em pó
CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		3,4%	Leite em pó
HOOGWEGT INTERNATIONAL BV		3,0%	Leite em pó
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA		2,6%	Creme/ Manteiga
S/A FABRICA DE PROD ALIM VIGOR		2,6%	Manteiga/ Leite em pó
TANGARA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		1,6%	Leite em pó
MELLON TRADING EXPORTS INC		1,5%	Leite em pó
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO		1,3%	Leite em pó
COOP CENTRAL LAT DO EST DE SAO PAULO		1,2%	Leite em pó
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A		1,2%	Pasteurizado
KRAFT FOODS BRASIL S/A		1,2%	Leite em pó
HERSHEY DO BRASIL LTDA		0,9%	Leite em pó

Fornecedor	Endereco: cidade, estado	% s/ faturamento	Mat. Adquiridos
COOP.CENTRAL DE CAP. DE LEITE-COOPLEITE		34,7%	Matéria-prima
COOP. AGROP. MISTA DE GUARAPUAVA LTDA		9,0%	Matéria-prima
COOP. DE LATICINIOS DE MANDAGUARI LTDA		7,5%	Matéria-prima
LATICINIOS CORONEL FREITAS LTDA		5,5%	Matéria-prima
COOP. AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA		5,3%	Matéria-prima
TETRA PAK LTDA.		4,8%	Mat. Manut/ Embalagem
COOPERATIVA CENTRAL CELEIRO LTDA.		3,9%	Matéria-prima
COPAGRA - COOP. AGROIND.DO NOR.PARANAENS		2,2%	Matéria-prima
COPEL DISTRIBUICAO S.A.		2,1%	Energia
COMERCIAL DE LEITE CATUIPE LTDA		2,0%	Matéria-prima
COOP. AGRICOLA DE ASTORGA LTDA		1,9%	Matéria-prima
LACTICINIOS MONDAI LTDA.		1,9%	Matéria-prima
BIOENERGY IND. COM. DE ENERGIA ALTERNATI		1,4%	Material Combustão
COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA		1,2%	Matéria-prima
SAO LEOPOLDO ALIMENTOS LTDA		1,1%	Matéria-prima
LATICINIOS GUAIRA LTDA		0,9%	Matéria-prima

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		0,7%	Matéria-prima
COOP. DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR DE SAL		0,7%	Matéria-prima
LATICINIOS CORDILAT LTDA		0,4%	Matéria-prima
POLY PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA		0,4%	Mat. Embalagem

7.3.1 - Numero de Empregos

Setor	ATUAL - LONDRINA	O PROJETO	TOTAL
Administração	79	20	99
Produção	295	300	595
Comercial	72	31	103
Captação	63	20	83
Total	509	371	880

Informações Adicionais

7 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiência na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

A CONFEPAR é administrada por um Conselho d Administração, com mandato de 03(três) anos, composto por 1 (um) representante indicado por cada Cooperativa filiada , além de uma Diretoria Executiva, que integra aquele Conselho, composta de 02 (dois) membros, Diretores Executivos, sendo o Diretor Presidente médico veterinário e o Diretor Vice-presidente agropecuarista.

9 - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

1ª Fase: O processo consiste em receber, resfriar, padronizar e estocar leite cru. Este passará posteriormente pelo evaporador de filme descendente o qual sob vácuo fará o processo de evaporação / remoção de cerca de 55% da água do leite. Grande parte dos equipamentos utilizados na instalação da unidade de concentração serão transferidos da unidade de Londrina, sendo que o concentrado em específico terá um incremento de sua capacidade produtiva. **2ª Fase: Idem ao item anterior. 3ª Fase:** O processo consiste na transformação do leite concentrado em leite em pó

10 - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICOS – A ser preenchido pela Secretaria de Desenvolvimento Econ. E Técnológico

RESPONSÁVEL:

11 - INFRA- ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE	1 ª FASE	2 ª FASE	3 ª FASE
CONSUMO	KW/h	900	2500	3000
DEMANDA	KW/h	900	2500	3000
REGIME OPERACIONAL	24 horas/ 365 dias			

11.2 TRANPORTE

RODOVIÁRIO: TRANSPORTE REALIZADO POR CARRETAS E CAMINHÕES DE COLETA DE LEITE AGRANEL.

Assinado por 3 pessoas: EZAUL ZILLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

11.3 SANEAMENTO - tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: POÇO ARTESIANO. **1ª FASE:** 30.000 lts/hora. **2ª FASE:** 40.000 lts/hora, devido a dificuldade de encontrar agua para a demanda do projeto, está sendo investido R$ 2.000.000,00 na perfuração de 01 novo poço artesiano. **3ª FASE:** 63.000 lts/hora.
ESGOTOS: Todo o resíduo gerado pelo processo será tratado através da Estração de Tratamento de Resíduos Industriais.
LIXO: A cooperativa necessitará do auxílio do serviço de coleta de lixo do município.
11.4 TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: LINHA TELEFONICA, INTERNET
NÍVEL: COMERCIAL
TELEFONIA ESPECIAL
11.5 DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: **1ª Fase:** 41 PROFISSIONAIS. **2ª Fase:** 80 PROFISSIONAIS. **3ª Fase:** 250 PROFISSIONAIS.
SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas
CONDIÇÃO OU QUALIFICAÇÃO: TÉCNICA E AUXILIARES DE SERVIÇOS COM CONHECIMENTOS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, OPERADOR DE CALDEIRA.
11.6 MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, COM A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) LOGOAS SENDO, 02 (DUAS) LAGOA AERADA COM DE APROXIMADAMENTE 3150 M2 CADA, COM O DIMENSIONAMENTO DE 90 METROS DE COMPRIMENTO X 35 METROS DE LARGURA E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE E MAS 02 (DUAS) LAGOAS DE POLIMENTO COM DE APROXIMADAMENTE 2100 M2 CADA, COM O DIMENSIONAMENTO DE 70 METROS DE COMPRIMENTO X 30 METROS DE LARGURA E 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE.

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando nº 122/08 Pato Branco (PR), 09 de abril de 2008.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **CARLINHOS POLAZZO – Coordenador Legislativo**
ASSUNTO: Encaminhamento de Mensagem

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar mensagem e projeto de lei que **LIBERA** a **"CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE"** da lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 que autorizou a doação de imóvel à **Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda. – CONFEPAR.**

Em relação à **"LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE"**, justifica-se devido o projeto de expansão da referida empresa em relação aos investimentos a ser realizado em conformidade com o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, bem como para futuras operações de créditos, a saber:

"Liberação da cláusula de inalienabilidade constante na Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 alterada pela Lei nº 2.818, de 10 de agosto de 2007, bem como a doação da reserva técnica, por questões de alteração no projeto inicial em relação montante de investimentos /// 1º fase R$ 6.484.586,41 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), 2º fase R$ 21.062.744,00 (vinte e um milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais) e a 3º fase no valor de R$ 48.515,413,59 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quinze,

11.06.08
15h45

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

novecentos e quarenta e sete reais e tres centavos), perfazendo um total de R$ 76.062.744,00 (setenta e seis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais)".

Nota-se, portanto o atendimento a Lei nº 2.968 de 06 de junho de 2008, bem como por parte do Poder Municipal da iniciativa de apoiar o desenvolvimento local com geração de emprego e renda, já que com a nova expansão o número de empregos gerados pela empresa e da ordem de 371 (trezentos e setenta e um) postos de trabalho.

Ainda, a mensagem e projeto de Lei com a **"REVOGAÇÃO"** e **"DOAÇÃO"** de parte da Reserva Técnica, constante no artigo 2º da Lei nº 2.818, de 10 de agosto de 2007, o qual constava;

"Altera a redação do art. 1º, *caput* e inciso III do parágrafo único e art. 2° da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA - CONFEPAR."

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado à reserva técnica para futura doação, pelo período de 2 (dois) anos, mediante autorização legislativa, do Imóvel Reserva Municipal nº 07, desmembrado dos imóveis Inelso Zuffo e Imóvel Reserva Industrial – Módulo 07, encravados na parte dos lotes nºs 85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado nesta cidade de Pato Branco, Paraná, contendo área de 72.000,00m² (setenta e dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 38.974, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)."

O qual passa a ter a seguinte redação;

"Imóvel: Parte do Imóvel Inelso Zuffo, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de 37.944,93m² (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro metros e noventa e três centímetros quadrados), constante da Matricula 19.277 do 1º Oficio do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O imóvel é avaliado em R$ 493.284,09

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

(quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)".

Justifica-se a doação mediante **"TERMO DE ACORDO"** entre o Município de Pato Branco **CONFEPAR Agro-Industrial Cooperativa Central**, em que parte da Reserva Técnica foi liberada para futura doação a empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS.**

Ainda, salienta-se que devido à necessidade de expansão da CONFEPAR a mesma já tem projeto de utilizar o terreno em epigrafe.

Anexamos;

- Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica;
- Avaliação do imóvel;
- Mapa do imóvel;
- Matricula do imóvel nº 19.277 do 1º Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.Industrial inicial;
- Termo do Acordo.
- Lei nº 2.968 de 06 de junho de 2008.

Certo de contar estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

CONFEPAR

DP-GAF-409/07

Londrina, 21 de Dezembro de 2007.

Ilmº Sr.
Julio Cesar Heberle Lattmann
Prefeitura do Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271
85501-060 Pato Branco - Paraná

Prezado Senhor:

Através desta, apresentamos o cronograma de investimentos da Confepar Agro-Industrial Cooperativa Central, junto a esse município. Conforme carta proposta anteriormente apresentada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, onde fizemos menção que os investimentos seriam realizados em fases, sendo executada da seguinte forma:

1ª Fase – 2007/2008: Instalação de uma planta industrial para concentração de leite com capacidade para processar 400.000 lts/dia, gerando investimentos na ordem de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), do qual o projeto já está em fase de conclusão com investimentos já efetivados na ordem de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

2ª Fase – 2008/2009: Ampliação da planta de concentração de leite, com a instalação de mais (01) um concentrador de leite com capacidade para 600.000 lts/dia, otimizando a capacidade para 1.000.000 lts/dia, gerando investimentos na ordem de R$ 21.500.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos mil reais).

Cooperativismo, caminho para a Paz e a Democracia".

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br
www.confepar.com.br

Assinado por 1 pessoa: EZAU ALLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

CONFEPAR

É importante ressaltar que os investimentos propostos para 2ª fase do projeto estão condicionados a liberações de recursos de financiamentos juntos a instituições financeiras. No entanto, para que possamos dar continuidade ao projeto mencionado, necessitamos que a Prefeitura do Município de Pato Branco concretize a doação do imóvel dentro das formas previstas da lei, sendo assim, deverá obedecer todos requisitos pertinentes as Leis de Responsabilidade Fiscal e Licitações, tais procedimentos se fazem necessários para que possamos ter êxito junto às instituições financeiras e consequentemente a conclusão dos projetos.

Saudações Cooperativistas

Renato José Beleze
Diretor Presidente

Claudio Brito
Gerente Adm/Financeiro

Cooperativismo, caminho para a Paz e a Democracia".

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br
www.confepar.com.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº035/2014 Pato Branco, 06 de agosto de 2014.

Ilustríssimo Senhor
Gerente da unidade de Pato Branco
CONFEPAR – Cooperativa Central Agro Industrial Ltda
Pato Branco - PR

Solicitamos a vossa senhoria nos envie documentação que comprove o cumprimento do prometido sobre os investimentos que foram apresentados no DP-GAF-409/07 de 21 de dezembro de 2007, no cronograma de investimentos da Confepar junto a este Município, em proposta efetuada para a liberação da cláusula de inalienabilidade o que ocorreu por meio da Lei nº 2.983 de27 de junho de 2008.

Solicitamos também nos sejam enviadas GFIPs dos últimos 12 (doze) meses da unidade de Pato Branco; o número de integrados e geração de ICMS para o Município.

Estamos encaminhando cópia da Lei nº 2.983, requerimento para liberação da cláusula de inalienabilidade e ofício DP-GAF-409/07.

Atenciosamente

Recebido em 06 / 08 / 14
Horário 11:55 horas 10 minutos
Secret./Dpto.
Assinatura:

Osmar Braun Sobrinho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: EZAUL WILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pato Branco, 24 de setembro de 2014

NOTIFICANTE: Município de Pato Branco por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

NOTIFICADA: CONFEPAR – Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

CONSIDERANDO que a empresa CONFEPAR – Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda recebeu um terreno para desenvolver suas atividades industriais por meio da Lei nº 2.477 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a cláusula de inalienabilidade foi liberada por meio da Lei nº 2.983 de 27 de junho de 2008.

CONSIDERANDO que a CONFEPAR – Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda solicitou a liberação da cláusula de inalienabilidade comprometendo-se a investir o total de R$ 76.062.744,00.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou o oficio nº 035 de 06 de agosto de 2014, solicitando

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

documentação que comprove o cumprimento do prometido quanto ao investimento, e ao qual a empresa não respondeu.

Desta forma, fica **NOTIFICADA** do acima exposto, para que se for de interesse e dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta, a entregar os documentos solicitados no oficio.

Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não sendo atendida a presente **NOTIFICAÇÃO**, fica, desde logo, Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que poderão ser tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Osmar Braun Sobrinho
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Recebido em 25/09/14
9041109812
Horário 09 horas 15 minutos
Secret./Dpto. Rosiane
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Nanda

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2014/10 /333986 07/10/2014
2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL

RESPONSÁVEL

EM FACE DE { **DEFERIMENTO** ☐
INDEFERIMENTO ☐ **de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.**

Em, _____/_____/_____

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 333986

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 333986
Data Processo : 07/10/2014
Requerente : CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL LTDA
Fone : 32242906
Identificador de processo (Internet) : 4IT9V1B

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 07:56:33

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

CONFEPAR

DP-GAF-450/14

Londrina, 02 de Outubro de 2014.

Ilmº Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Município de Pato Branco
Rua Caramuru, 271
85501-060 Pato Branco - Paraná

Ref.: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº 035/2014

Prezado Senhor:

Em atendimento a solicitação de V.Sa, contida no Ofício nº 035/2014 de 06 de agosto de 2014, tecemos as seguintes considerações:

Considerando que em 21 de dezembro de 2007, através da nossa correspondência DP-GAF-409/07, foi demonstrada as etapas dos investimentos a serem realizadas na unidade industrial de Pato Branco, sendo divididos em duas fases.

Na primeira fase foi previsto investir R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na construção e instalação da planta industrial para concentração de leite, que foi concluída em abril/2008 com aporte superior a R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), superando em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), devido a perfuração de um poço artesiano com capacidade de atender a demanda de água das instalações atuais e futuras da Confepar, ou seja, até a terceira fase.

A planta industrial, foi estrategicamente instalada em Pato Branco, e atualmente está processando o leite captado junto aos mais de 1.600 produtores da região, inclusive está processando o leite oriundo do Estado de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, no volume total de 11.500.000 litros de leite.

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br www.confepar.com.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

A unidade industrial está gerando em torno de 60 empregos diretos e mais 150 indiretos, considerando os freteiros e prestadores de serviços envolvidos na operação.

Em 2014, estamos investindo na unidade aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para habilitação da planta industrial para exportação dos produtos junto ao SIF, habilitação que favorecerá a Confepar exportar a matéria prima ou produtos industrializados diretamente desta unidade.

Desde a sua inauguração a Confepar, vem fazendo investimentos na unidade, e atualmente os investimentos acumulados estão na ordem de R$ 10.300.000,00.

Considerando que a industrialização do leite, gera ICMS para o município, devido as operações de saídas dos produtos serem tributadas conforme a legislação vigente, colocando a Confepar entre as 12 maiores empresas geradores de ICMS para o município.

Considerando que o início da segunda fase está previsto para 2015/2016, com a ampliação da planta de concentração de leite, através da instalação de mais (01) um concentrador de leite com capacidade para 600.000 litros/dia, otimizando a capacidade para 1.000.000 litros/dia, gerando investimentos na ordem de R$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais).

Foi ressaltado que os investimentos propostos para 2ª fase estariam condicionados as liberações de recursos de financiamento junto as instituições financeiras e por isso, surgiu a necessidade de liberar a cláusula de inalienabilidade para financiar os investimentos da 2ª e 3ª fases.

Considerando que os investimentos da 1ª fase superaram o valor de R$ 7.000.000,00, efetivados com recursos próprios, enquanto na 2ª fase a Confepar, planejou-se realizar com recursos de longo prazo através da linha Prodecoop/BNDES.

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br www.confepar.com.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

O projeto foi aprovado pelo Conselho de Administração da Confepar e posteriormente encaminhado junto ao agente financeiro.

A Confepar postergou o plano de investimentos em Pato Branco, mas continua firme em seus objetivos e propósitos, de continuar sendo, a única indústria de leite em pó do Paraná e com plano de crescimento e diversificação de sua linha de produção dentro do próprio Estado e do município de Pato Branco, com faturamento previsto para este ano na ordem de R$600.000.000 e já exportando para mais de 10 países.

A Confepar acredita que as adversidades do mercado serão superadas no curto e médio prazo, e aguarda com expectativa a reação nos preços internacionais, porque o Brasil vem mostrando ser um grande competidor mundial de lácteos, e a produção de leite do país é crescente e vem despertando o interesse de grandes empresas internacionais do segmento.

Em atenção à sua solicitação, estamos encaminhamento as guias da GFIPs dos últimos 12 (doze) meses da unidade de Pato Branco, bem como o número de empregados e as DFCs (Declaração Fisco Contábil) do ICMS.

Apresentamos agradecimentos,

Saudações Cooperativistas

Renato José Beleze
Diretor Presidente

Claudio Brito
Procurador

"Cooperativismo, caminho para a Paz e a Democracia".

CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL
Av. Arthur Thomaz, 2.389–Gleba Cambé - 86066-000 - Londrina - PR. Fone (43) 3379-1313 - Fax (43) 3338-1440
Confepar@confepar.com.br www.confepar.com.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

DFC Ano Base 2013

Data/Hora Host CELEPAR
02/10/2014 - 13:53:13

01 - Ano Base	02 - Tipo	Nº do comprovante	Data de entrega
2013	Normal	172417245	3/4/2014

04 - Razão Social do Estabelecimento	CAD/ICMS	CNPJ
CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL	90411098-12	76531581/0020-12
Endereço		
Município	**Cep**	**Telefone**
PATO BRANCO		

09 - Descrição do Ramo de Atividade (Indústria)	
CAE	
264300	FABRICACAO DE PRODUTOS DE LATICINIOS
Atividade Econômica	
1052000	FABRICACAO DE LATICINIOS

10 - Nome e CRC do Contador	
CLAUDIO BRITO	
Telefone do Contador	PR-042825/O-2
(43) 33791313 33381440	

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita

11 - Microfilme	
5604486	8

15 - Controle		
Quantidade de Municípios lançados no quadro 22	698	11

16 - Transporte quadro 22 - Cód. 599	
699	410.660,00

DECLARAÇÃO FISCO CONTÁBIL

17 - Entradas de mercadorias e serviços lançadas no livro registro de apuração do ICMS

	Códigos Fiscais	17.1 Valores Contábeis		17.2 Base de Cálculo		17.3 Isenta ou não tributada		17.4 Outras	
ESTADO	1.101 a 1.126 + 1.401 + 1.403 + 1.651 a 1.653	801	39.745.284,00	826	31.468,00	851		876	39.709.246,00
	1.151 + 1.152 + 1.154 + 1.1408 a 1.411 + 1.201 a 1.209 +1.658 a 1.662	802	1.009.951,00	827	628.235,00	852	85,00	877	364.186,00
	1.251 a 1.257 + 1.153	803	884.812,00	828	883.668,00	853		878	1.118,00
	1.301 a 1.306	804	27.365,00	829		854		879	27.365,00
	1.351 a 1.356 + 1.360 + 1.931 + 1.932	805	441.159,00	830	25.761,00	855		880	414.349,00
	1.406 + 1.407 + 1.551 a 1.557	806	482.426,00	831		856	17.968,00	881	355.881,00
	1.451 + 1.452 + 1.501 a 1.504 + 1.910 + 1.911	807		832		857		882	
	1.601 a 1.605 + 1.414 + 1.415 + 1.505 + 1.506 + 1.901 a 1.909 + 1.912 a 1.926 + 1.933 + 1.949 + 1.663 a 1.664	808	5.021.294,00	833	745.403,00	858	9.196,00	883	3.089.270,00
OUTROS ESTA	2.101 a 2.126+2.401+2.403+2.151+2.152+ 2.154 + 2.408 a 2.411 + 2.201 a 2.209 + 2.651 a 2.662	809	142.406.548,00	834	142.401.977,00	859		884	4.571,00
	2.251 a 2.257 + 2.153	810		835		860		885	
	2.301 a 2.306	811	1.722,00	836		861		886	1.722,00
	2.351 a 2.356 + 2.931 + 2.932	812	49.613,00	837	26.718,00	862		887	22.895,00
	2.406 + 2.407 + 2.551 + 2.557	813	750.020,00	838		863		888	635.540,00
	2.501 a 2.504 + 2.910 + 2.911	814	13,00	839		864		889	13,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD
Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER

DOS	2.603 + 2.414 + 2.415 + 2.505 + 2.506 + 2.901 a 2.909 + 2.912 a 2.925 + 2.933 + 2.949 + 2.663 a 2.664	815	82.604.313,00	840		865	20.807.983,00	890	61.796.330,00
EXTERIOR	3.101 a 3.126 + 3.201 a 3.207 + 3.503 + 3.651 a 3.653	816		841		866		891	
	3.251	817		842		867		892	
	3.301	818		843		868		893	
	3.351 a 3.356	819		844		869		894	
	3.551 a 3.556	820		845		870		895	
	3.127 + 3.211	821		846		871		896	
	3.930 + 3.949	822		847		872		897	
X Estoque 01/01		823	961.173,00	848		873		898	
Z TOTAIS		824	274.385.693,00	849	144.743.230,00	874	20.835.232,00	899	106.422.486,00

18 - Saídas de Mercadorias e serviços lançadas no livro registro de apuração do ICMS

Códigos Fiscais		18.1 Valores Contábeis		18.2 Base de Cálculo		18.3 Isenta ou não tributada		18.4 Outras	
ESTADO	5.101 a 5.125 + 5.401 a 5.411 + 5.151 + 5.152 + 5.155 + 5.156 + 5.201 a 5.210 + 5.651 a 5.656 + 5.658 a 5.662	901	60.019.405,00	926	9.866.468,00	951		976	50.152.937,00
	5.251 a 5.258 + 5.153	902		927		952		977	
	5.301 a 5.307	903		928		953		978	
	5.351 a 5.357 + 5.360 + 5.931 + 5.932 + 5.359	904		929		954		979	
	5.412 + 5.413 + 5.551 a 5.557	905	3.898,00	930	378,00	955	3.520,00	980	
	5.451 + 5.501 a 5.503 + 5.910 + 5.911 + 5.927 + 5.928	906	76,00	931	30,00	956		981	46,00
	5.414 + 5.415 + 5.504 + 5.505 + 5.601 a 5.606 + 5.901 a 5.909 + 5.912 a 5.926 + 5.929 + 5.949 + 5.657 + 5.663 a 5.666 + 5.933	907	28.257.130,00	932	808.021,00	957	492.534,00	982	15.006.091,00
OUT. EST.	6.101 a 6.125 + 6.401 a 6.411 + 6.151 + 6.152 + 6.155 + 6.156 + 6.201 a 6.210 + 6.651 a 6.656 + 6.658 a 6.662	908	137.825.249,00	933	137.825.248,00	958		983	
	6.251 a 6.258 + 6.153	909		934		959		984	
	6.301 a 6.307	910		935		960		985	
	6.351 a 6.357 + 6.931 + 6.932 + 6.359	911		936		961		986	
	6.412 + 6.413 + 6.551 a 6.557	912	32.802,00	937		962	32.802,00	987	
	6.501 a 6.503 + 6.910 + 6.911	913		938		963		988	
	6.603 + 6.901 + 6.909 + 6.414 + 6.415 + 6.504 + 6.505 + 6.912 a 6.929 + 6.949 + 6.657 + 6.663 a 6.666 + 6.933	914	26.000,00	939		964		989	26.000,00
EXTERIOR	7.101 a 7.106 + 7.127 + 7.501 + 7.651 a 7.654	915		940		965		990	
	7.201 a 7.210 + 7.211	916		941		966		991	
	7.251	917		942		967		992	
	7.301	918		943		968		993	
	7.358	919		944		969		994	
	7.551 a 7.556 + 7.930 + 7.949	920		945		970		995	
X Estoque 31/12		921	1.177.621,00	946		971		996	
Z TOTAIS		924	227.342.181,00	949	148.500.145,00	974	528.856,00	999	65.185.074,00

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

19 - Valores a Incluir/Excluir nas Entradas Contábeis		
Operações (Exige Audiência Fiscal)	Valores	
A. Valores a Excluir	671	
B. Valores a Incluir	672	
Total do Quadro (A + B)	680	

20 - Valores a Incluir/Excluir das Saídas Contábeis		
Operações (Exige Audiência Fiscal)	Valores	
A. Valores a Excluir	681	
B. Valores a Incluir	682	
Total do Quadro (A + B)	690	

21 - Nº de Pessoas Ocupadas no Estabelecimento (em 31/12)		
A. Empregados (com ou sem vínculo empregatício)	621	
B. Proprietários ou sócios em atividade no estabelecimento	622	
C. Membros da família de proprietários ou sócios sem remuneração com atividade no estabelecimento	623	
D.Total do Quadro	630	

24 - Deduções p/ Cálculo da Receita Bruta		
Para Preenchimento consulte o Manual de Instruções	651	
	652	
	653	
	654	
	655	
Total do Quadro	660	

22 - Demonstrativo de Valores por Município de Origem		
Nome do Município	Cód.	Valor
CLEVELANDIA	062	980,00
CORONEL VIVIDA	070	1.310,00
FRANCISCO BELTRAO	092	32.054,00
MARIOPOLIS	164	13.536,00
MARMELEIRO	165	201.626,00
PATO BRANCO	199	135.346,00
RENASCENCA	231	14.765,00
VITORINO	308	5.831,00
HONORIO SERPA	337	1.718,00
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	350	1.872,00
RIO BONITO DO IGUACU	360	1.622,00
TOTAL	599	410.660,00

Informações da Receita Bruta (optantes do Simples Nacional)		
Janeiro	635	
Fevereiro	636	
Março	637	
Abril	638	
Maio	639	
Junho	640	
Julho	641	
Agosto	642	
Setembro	643	
Outubro	644	
Novembro	645	
Dezembro	646	
Total	647	

23 - Detalhamento dos valores lançados nos quadros 18 e 19, e justificativa quando o Valor Total das Saídas (Campo 924/Quadro 16) for Inferior ao Total das Entradas (Campo 824/Quadro 15), com Audiência Fiscal
(SIM) ADQUIRIU MERCADORIA DE PRODUTOR RURAL

Informações Complementares		
Delegacia Regional da Receita	14	PATO BRANCO
Agência de Rendas	1414	PATO BRANCO
Microregião	289	SUDOESTE PARANAENSE
		AMSOP - Associação dos Municípios do

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Associação do Município	16	Sudoeste do Paraná
Regime de Pagamento	119	ESTABELECIMENTO CENTRALIZADO P/ ICMS
Origem do Documento	DFC entregue via Internet	
Data do Movimento	3/4/2014	
Valor Adicionado	13.494.711,00	
Valor Receita Bruta (32%)	0,00	
Valor dos Produtos Primários do Município	410.660,00	

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Assinado por 1 pessoa: EXAL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: CONFEPAR AGRO INDUSTRIAL COOP CENTRAL
COMP: 07/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 795 OUTRAS ENT: 4097 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:

N° DE CONTROLE: CpXsy2ff6qH0000-9

N° ARQUIVO: JaepCJNtyMb0000-3
INSCRIÇÃO: 76.531.581/0020-12
FAP: 1,15 RAT AJUSTADO: 3,45
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA PR 469 NR SN
BAIRRO: PQ TEC INDUSTRIAL
CNAE PREPONDERANTE: 1052000
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503-390
CNAE: 1052000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	52	113.804,38 /	0,00	113.804,38 /	0,00
07	3	1.416,99 /	0,00	1.416,99 /	0,00
TOTAIS:	55	115.221,37	0,00	115.221,37	0,00

Assinado por 1 pessoa: EZAQUIEL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800011271 671001801403 907572050873 653158100017
858600000012 602301801406 907572050075 653158100017

EMPRESA: CONFEPAR AGRO INDUSTRIAL COOP CENTRAL
COMP: 08/2014 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 795 OUTRAS ENT: 4097 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: H9K3xkHGEaa0000-9

Nº ARQUIVO: AK1kuCCuyMA0000-4
INSCRIÇÃO: 76.531.581/0020-12
FAP: 1,15 RAT AJUSTADO: 3,45
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RODOVIA PR 469 NR SN BAIRRO: PQ TEC INDUSTRIAL
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503-390

CNAE PREPONDERANTE: 1052000
CNAE: 1052000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	54	136.751,20	0,00	136.751,20	0,00
07	3	1.385,94	0,00	1.385,94	0,00
TOTAIS:	57	138.137,14	0,00	138.137,14	0,00

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pato Branco, 27 de março de 2019

NOTIFICANTE: Município de Pato Branco por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

NOTIFICADA:Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda - CONFEPAR

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

CONSIDERANDO que a empresa Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda – CONFEPAR, recebeu um terreno para desenvolver suas atividades industriais por meio da Lei nº 2.477 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a cláusula de inalienabilidade foi liberada por meio da Lei nº 2.983 de 27 de junho de 2008.

CONSIDERANDO que a Cooperativa Central Agro-Industrial Ltda – CONFEPAR solicitou a liberação da cláusula de inalienabilidade comprometendo-se a investir o total de R$ 76.062.744,00 no projeto industrial.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou Notificação Extrajudicial em 24 de setembro de 2.014 solicitando documentação que comprovasse o cumprimento do prometido quanto ao investimento e ao qual a empresa respondeu com o DP-GAF-450/14.

CONSIDERANDO que já se passaram mais de 04 (quatro) anos da resposta da empresa e não fomos mais informados sobre os investimentos realizados na planta industrial nesse período.

Desta forma, fica **NOTIFICADA** do acima exposto, para que se for de interesse e dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento desta, envie a esta Secretaria documentação que comprove:

01 - O número de fornecedores e a quantidade de litros de leite que a empresa recebe por dia;

02 - O cumprimento do prometido quanto ao investimento que a empresa prometeu realizar na planta industrial quando da liberação da cláusula de inalienabilidade.

Diante disso, a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, não sendo atendida a presente **NOTIFICAÇÃO**, fica, desde logo, Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que poderão ser tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Recebido em 27/03/19
Horário 15h05 horas 05 minutos
Secret./Dpto. Ilaci P. Santos
Assinatura: Ilaci P. Santos

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

OFÍCIO Nº 001/2025 Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº014/2025.

Senhor Presidente,

Por meio do requerimento nº 014/2025, o Senhor Vereador Rodrigo José Correia, do partido União Brasil, solicita informações acerca do cumprimento das disposições previstas no art. 2º-B da Lei nº 1.207/1993, bem como no parágrafo único, inciso V da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005, e do parágrafo único, inciso III da Lei nº 2.818, de 10 de agosto de 2007. Em atendimento a esse requerimento, temos a informar o seguinte:

O que se apresenta a seguir é um relato do que foi encontrado nos arquivos da Cooperativa Central Agro Industrial Ltda., (CONFEPAR), sem qualquer implicação ou participação da gestão atual nas decisões ou procedimentos relacionados a essas autorizações.

Destacamos que no memorando nº 43/2019 (anexo), datado de 28 de março de 2019, encontrado nos arquivos da Cooperativa Central Agro Industrial Ltda., (CONFEPAR), juntamente com os demais documentos anexos a este memorando, é apresentado um breve histórico descrito pelo então Secretário, Senhor Osmar Braun Sobrinho, em resposta ao requerimento nº 499/2019 (anexo).

Adicionalmente, cabe ressaltar que, conforme os documentos encontrados nos arquivos da cooperativa, esta foi notificada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico por meio de notificação extrajudicial datada de 27 de março de 2019. Na referida notificação, a Secretaria solicita que, no prazo de 15 (quinze) dias, a CONFEPAR forneça as seguintes informações: "*o número de fornecedores e a quantidade de litros de leite que a empresa recebe por dia", bem como "o cumprimento do compromisso assumido quanto ao investimento que a empresa se comprometeu a realizar na planta industrial, no momento da liberação da cláusula de inalienabilidade*".

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

Importante destacar que, após a notificação de 27 de março de 2019, não foram encontrados nos arquivos da empresa quaisquer documentos subsequentes que evidenciem novos relatos ou respostas entre a empresa e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ressalta-se que, de acordo com a Secretaria de Planejamento Urbano, responsável pela gestão junto aos registros de imóveis do Município, não foi possível atualizar a matrícula imobiliária da Cooperativa Central Agro Industrial Ltda. (CONFEPAR), impedindo assim, que seja fornecida uma informação mais precisa e atualizada sobre a situação cadastral do imóvel.

Diante do exposto e para fins de instrução, anexamos a presente resposta os seguintes documentos:

1. Memorando 43/2019;
2. Requerimento 499/2019;
3. Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005;
4. Lei nº 2.818, de 10 de agosto de 2007;
5. Lei nº 2.983, de 27 de junho de 2008;
6. Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993;
7. Lei nº 2.968, de 6 de junho de 2008;
8. Matrícula nº 40.368;
9. Requerimento da Cofepar de 04/04/2008;
10. Memorando 122/2008;
11. DF-GAF-409/07 – CONFEPAR;
12. Ofício nº 035/2014;
13. Notificação Extrajudicial de 24/09/2014;
14. DP-GAF-450/14 – CONFEPAR;
15. GFIPs de competências 07/2014 e 08/2014
16. Notificação Extrajudicial de 27/03/2019.

Sendo o que tínhamos a tratar, e certos da vossa atenção, agradecemos desde já e colocamos a Secretaria de Desenvolvimento Econômico à disposição.

Atenciosamente,

Ezaul Zillmer
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assinado por 1 pessoa: EZAUL ZILLMER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD e informe o código 5BD9-5C13-817B-DFBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BD9-5C13-817B-DFBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZAUL ZILLMER (CPF 030.XXX.XXX-30) em 17/02/2025 11:51:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5BD9-5C13-817B-DFBD